



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 42180/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Emas

DATA DE ENTRADA: 10/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - locação de 01 (um) imóvel, localizado a rua José celino filho, centro Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da casa do cidadão.

INTERESSADOS:
Amanda Nunes Albino
Ana Alves de Araujo Loureiro

MARIA DAS DORES RUFINO
CPF: 020.981.264-84



PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: INEXIGIBILIDADE NºIN0001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

PROPONENTE: MARIA DAS DORES RUFINO

CPF: 020.981.264-84

Prezados senhores

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

DESCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da casa do cidadão.	10	400,00	4.000,00
TOTAL			4.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA- 4.000,00 (quatro mil reais)

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

Emas-PB, 21/02/2024

Maria das Dores Rufino

MARIA DAS DORES RUFINO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. PARECER FAVORÁVEL. AUTORIZAÇÃO. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

1. DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024, para o objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMOVEL, LOCALIZADO A RUA JOSE CELINO FILHO, CENTRO, EMAS-PB DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO.**
2. O procedimento administrativo vem esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da celebração de contrato de locação imóvel que servir a esta administração, especificamente a secretaria de Desenvolvimento Social, com fulcro no art. **74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**
3. Para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica o agente de contratação.
4. Aponto o recebimento dos autos da inexigibilidade, os seguintes:
 - a) Demanda da secretaria de Desenvolvimento social e Humanos;
 - b) Termo de Referencia;
 - c) Autorização do gestor municipal;
 - d) Portaria que a equipe de licitação;
 - e) Disponibilidade orçamentaria;
 - f) Protocolo e atuação da comissão de licitação;
 - g) Minuta de contrato.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

5. É o relatório, passo a opinar.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

6. Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à elementos estritamente jurídica ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.
7. Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.
8. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

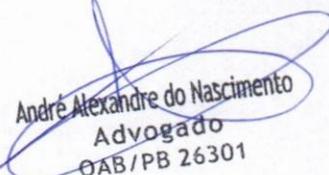
9. Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.
10. A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.
11. De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37.

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

12. A referida Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente



André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - **aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.** (grifei)

13. O disposto supra citado do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a contratação cujas características sejam **“aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”**, que é o caso em tela, visto que somente o

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-58

Inexigibilidade, tendo em vista a particularidade dos serviços almejados
e a secretaria em questão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a
competição, em especial nos casos de:

- I - Adquirição de materiais, de equipamentos ou de peças ou componentes de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- IV - objetos que devam ser contratados por meio de arrendamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

O disposto supra citado do supracitado art. 74 prevê a
inexigibilidade para a contratação cujas características sejam "aquisição ou
locação de imóvel cujas características de instalações e de localização
tornem necessária sua escolha", que é o caso em tela, visto que somente o

presente imóvel dispõe das características almejadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.

14. Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da secretaria interessada.

15. Por fima, a demanda especializada tem o caminho a celebração do contrato mediante as justificativas contidas, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

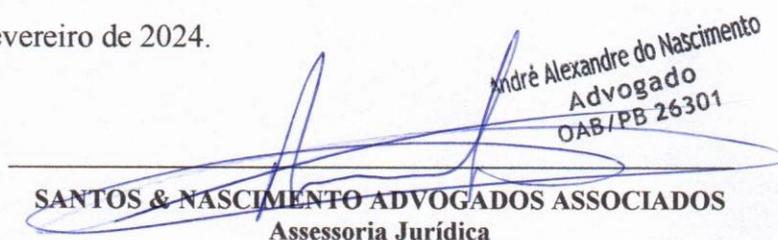
3. CONCLUSÃO:

16. *Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Locação do Imóvel.

17. Por fim, deverá informar o procedimento no protal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Emas -PB, 21 de fevereiro de 2024.



André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica

presente imóvel dispõe das características almeçadas para suprir o interesse público, de acordo com as características técnicas apensada aos autos.

14. Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, onde qualquer imóvel satisfaria as necessidades da secretaria interessada.

15. Por fima, a demanda especializada tem o caminho a celebração do contrato mediante as justificativas contidas, dado a particularidade do interesse público nesse caso específico.

3. CONCLUSÃO:

16. *Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise, **OPINANDO** pela possibilidade da Celebração do Contrato de Prestação de Locação do Imóvel.

17. Por fim, deverá informar o procedimento no protal do gestor do Tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte a sua elaboração, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Emas -PB, 22 de fevereiro de 2024.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

presente nível dispõe das características limpezas para servir o interesse público de acordo com as características técnicas apontadas nos autos.
14. Com efeito, percebe-se que o objeto da presente contratação não se trata de um serviço geral, sendo qualquer imóvel estadual as necessidades da secretaria interessada.
15. Por fim, a demanda especializada tem o caráter a contratação do contrato mediante as justificativas contidas, dando a particularidade do interesse público nesse caso específico.

3. CONCLUSÃO

16. Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta Assessoria manifesta-se pela legalidade do processo administrativo em análise. **OPINANDO** pela possibilidade de Contratação do Contrato de Prestação de Serviço de Imóvel.
17. Por fim, deverá informar o procedimento no prazo do gestor do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em até o décimo dia do mês seguinte à sua elaboração, nos termos da Resolução Normativa nº 08120173-TCE/PB.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assessoria Jurídica
Avenida
08120173-TCE/PB

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

EXATORES & ASSOCIADOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessoria Jurídica



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
GABINETE DA PREFEITA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Emas - PB, 19 de Fevereiro de 2024.


 ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
 Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Emas - PB, 5 de Fevereiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO.

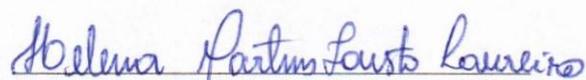
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


HELENA MARTINS FAUSTO LOUREIRO
Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL
EMAS
TRILHANDO O DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
13

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Solicitante: Prefeitura Municipal de Emas PB.

Objetivo da Avaliação: Definição do Valor de mercado do aluguel de um imóvel residencial.

Proprietária do Imóvel : Maria das Dores Rufino – RG 809.096.254- 2ª VIA

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

Endereço: Rua José Celino Filho – Centro - Emas PB.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Memorial Descritivo:

Trata-se de um imóvel comercial com paredes construídas em alvenaria revestidas com reboco, com cobertura em estrutura de madeira com telha cerâmica, composto por quatro cômodos, sendo um salão, dois banheiros e uma área de serviço.

Em vistoria foi constatado que as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas encontram-se funcionando e a estrutura física do imóvel apresenta boas condições de uso.

Critério Utilizado

Para realização da presente avaliação foi utilizado o critério que leva em consideração, a situação do imóvel em relação a sua localização e vias de acesso, bem como as condições físicas e a infra estrutura disponível na localidade.

Responsável Técnico – Hilton Nobre Xavier – Eng. Civil – CREA: 160216979-9



PREFEITURA MUNICIPAL
EMAS
TRILHANDO O DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB
14

Referência: foi utilizado como referência de preço o valor de aluguel de imóveis com característica similares na cidade de Emas e outros municípios da região no ano de 2023.

Resultados da Avaliação:

O presente Laudo apurou o valor total de mercado do aluguel em **R\$ 400,00**
(quatrocentos reais)

Data Base

A presente avaliação tem como data base o mês de janeiro de 2024

Emas - PB, 16 de fevereiro de 2024.


HILTON NOBRE XAVIER
RESPONSÁVEL TÉCNICO PREFEITURA DE EMAS
Engenheiro Civil CREA 160216979-9

Responsável Técnico— Hilton Nobre Xavier – Eng. Civil – CREA: 160216979-9



Referência: foi utilizado como referência de preço o valor da unidade de medida com características similares, na cidade de Emas e outros municípios da região no ano de 2024.

Resultados da Avaliação:
O presente Edital apresenta o valor total de mercado de serviços em R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Data Base:
A presente avaliação tem como data base a mês de janeiro de 2024.
Emas - PB, 16 de fevereiro de 2024.

Engenheiro Civil CREA 160216979-9
RESPONSÁVEL TÉCNICO PREFEITURA DE EMAS
DILTON NORBERTO VIEIRA

Responsável Técnico - Hilton Nogueira Xavier - Eng. Civil - CREA 160216979-9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas–PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas–PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro,	...	UND 10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Emas - PB, 15 de Fevereiro de 2024.

Helena Martins Fausto Loureiro
HELENA MARTINS FAUSTO LOUREIRO
Secretária de Desenvolvimento Social



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**



REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 2001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social – 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Emas - PB, 19 de Fevereiro de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 10:22:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 42180/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Emas

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/02/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Emas

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 4.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: locação de 01 (um) imóvel, localizado a rua José celino filho, centro Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da casa do cidadão.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 30

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 4.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): MARIA DAS DORES RUFINO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 020.981.264-84

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	91c1d650c9ce37d1503601de54e74954
Autorização da autoridade competente	Sim	a0d3d2a7a027ebfe9bd4962de4af9178
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	803857863f1b0c071d9b443f11c45174
Justificativa de preço	Sim	5c3f9ee0b255b95085254c176162f93a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	acd9819c7fca89295c4268de3a106e0f
Previsão Orçamentária	Sim	a38e4093926779606b0032a906b0dde5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA DAS DORES RUFINO	Sim	7fb81633087aa3bc580e07c5b8c93e9f

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011.2024

CONTRATO Nº: 00033/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E MARIA DAS DORES RUFINO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MARIA DAS DORES RUFINO** - PRACA MANOEL DA PACIENCIA LOUR, 04 - CENTRO - PATOS - PB, CPF nº **020.981.264-84**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00001/2024-02, de 26 de Fevereiro de 2024, tem por objeto: **Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

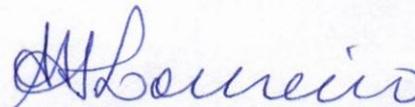
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO	UND	10	400,00	4.000,00
Total:					4.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 2001 2083
Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social – 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

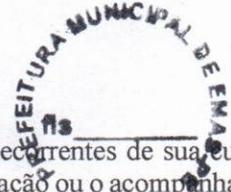
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo



Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- l - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Emas - PB, 26 de Fevereiro de 2023

TESTEMUNHAS

Lynda Nunes Galvão
CPF 039431.104-70

PELO CONTRATANTE

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita 072.082.604-78

Rojivânio Galvão
CPF: 06729972408

PELO CONTRATADO

Maria das Dores Rufino
MARIA DAS DORES RUFINO
CPF nº 020.981.264-84

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

Amanda Nunes Albino



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.



ANO 2024 Edição N° 1518 – sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de ar condicionado destinado a Secretaria de Saúde do município de Emas-PB, por meio das propostas 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE e proposta 11655.026000/1220-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. Início de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 07 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de EMAS-PB. Início de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°
IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DAS DORES RUFINO - R\$ 4.000,00.

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 07 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:52536633

AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de material de expediente para diversas secretarias do município de EMAS-PB. Início de cadastro das propostas: 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 07 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br. Edital: http://emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br;

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

AMANDA NUNES ALBINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:77FFE42A

AMANDA NUNES ALBINO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DAS DORES RUFINO - R\$ 4.000,00.

Emas - PB, 23 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:9F5350DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR TRAÇADO COM GRADE ARADOURA CP, MP MINIMO 16 DISCO, PARA CORTE DE TERRAS DE AGRICULTORES E PRODUTOS RURAL, PLANTIL DE ALIMENTOS DE SUBTANCIA, PAGO POR HORA TRABALHADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 20 606 1012 2035 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL poiar o produtor rural, com foco na agricultura familiar, com insumos, sementes, corte de terra, defensivo agrícola, assistência técnica e outros.243 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 23/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT 0000002/2024 - 23.02.24 - LUCAS FERNANDES SABINO 10972009493 - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:B7A75C00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

Escorando-se em todos os fundamentos jurídicos supracitados, conheço do recurso e no mérito dou **PROVIMENTO** para REFORMAR a decisão que desclassificou a empresa recorrente COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ITAPORANGUENSE LTDA, por entender que a irregularidade apresentada na proposta comercial com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, desacordo com item 7.1.1, do ato convocatório é **VÍCIO SANÁVEL** e que gerará uma economia aos cofres públicos de quase 10%, permitindo assim que haja a correção do ato por ser mais vantajoso para esta Casa Legislativa. À Secretaria da Casa para os procedimentos de praxe.

Itaporanga – PB, 22 de fevereiro de 2023.

Publicação e diligências necessárias,

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:BF4DA60E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DE FORMA MENSAL.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0007/2024.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 22/02/2025.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica LCL SERVIÇOS DE ENGEHARIA EIRELI, CNPJ: 28.536.867/0001-85 (pela contratada), com o valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 22 de Fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2024 Edição Nº 1519 – segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 361 1002 2014 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental; 12 362 2001 2068 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio; 12 365 2001 2069 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0032/2024 - 22.02.24 - FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO - ME R\$ 32.472,00. (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
Emas - PB, 26 de fevereiro de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE Nº IN00001/2024
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 2001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social – 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0033/2024 - 26.02.24 - MARIA DAS DORES RUFINO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Emas - PB, 26 de fevereiro de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00004/2024
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00004/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde da Prefeitura Municipal de Emas -PB, em favor da empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 20.474.613/0001-78, nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.
Emas - PB, 26 de fevereiro de 2024.
Ana Alves de Araújo Loureiro
CONTRATANTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0004/2024.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde da prefeitura municipal de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00034/2024 -26.02.24 – WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 20.474.613/0001-78– Valor: 11.000,00 (onze mil reais).
Emas - PB, 26 de fevereiro de 2024
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

8 - Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 - Fiscalização do Contrato -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____ (_____)
_____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:C5235F87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestar serviços de transporte de estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 12 361 1002 2014 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental; 12 362 2001 2068 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio; 12 365 2001 2069 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0032/2024 - 22.02.24 - FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO - ME R\$ 32.472,00. (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Emas - PB, 26 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:F3411026

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE Nº IN00001/2024

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

08 244 2001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social – 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0033/2024 - 26.02.24 - MARIA DAS DORES RUIFINO - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Emas - PB, 26 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita



Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:99F6D82D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA PROCESSO 2023.039.2-011.06/06

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDO TANTO NA ZONA URBANA, QUANTO NA ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB. Em face da retificação no resultado de habilitação publicada em 22/02/2024, torna público que, em não havendo interposição de recursos a Sessão Pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 07/03/2024, às 11h na sala da Comissão Especial de Licitação. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Eventuais recursos deverão ser protocolados via Central de Atendimento desta Comissão Especial através do endereço eletrônico: esperanca.pb.certames@gmail.com ou de forma presencial na sala da Comissão Especial de Licitação em dias úteis no horário de expediente (08:00 às 13:00). Encontra-se franqueado o acesso aos documentos constantes dos autos. Não serão disponibilizados documentos de habilitação de forma eletrônica, considerando se tratar processo regido pela Lei Federal 8.666/1993, não se aplicando ao certame, portanto, a Lei Federal 10.024/2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico esperanca.pb.certames@gmail.com ou junto a Comissão Especial de Licitação, Rua Antenor Navarro, nº 837 - Centro Administrativo, Esperança - PB, no horário das 08h às 13h dos dias úteis. Telefone: (83) 3502-1305.

Esperança - PB, 26 de fevereiro de 2024.

CHIRLENE BÁRBARA TORRES RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:856A2A3A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP010/2024.
Dotação: previstos no orçamento vigente.
Vigência: até 26/02/2025.

PORTARIA Nº 027/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **ANNE MICHELLE PEREIRA FREIRE nº 5472**, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos Contratos de fornecimento e serviços do Município nos termos da lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras;

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

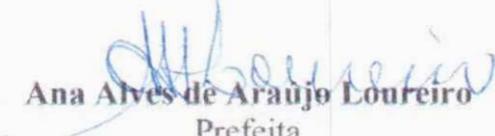
Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, localizado a Rua José Celino Filho, Centro, Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da CASA DO CIDADÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 08 244 2001 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social – 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Emas - PB, 19 de Fevereiro de 2024.

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
Secretária



12 ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIANÓ
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

EMAS-PARAÍBA

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

OUTORGANTES:

ANTONIO ALMEIDA COSTA
ADELITA LEITE DA SILVA ALMEIDA

OUTORGADA:

MARIA DAS DORES RUFINO

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

EMAS-PB, 12/08/2019

ESCRITO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA COMO ABAIXO SE DECLARAM

Pelo presente Escrito Particular de Compra e Venda, de um lado como **OUTORGANTES**, doravante denominado simplesmente **VENDEDORES**, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTES ANTONIO ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, Func. Público Estadual, portador do CPF. 262.627.894-72, e esposa **ADELITA LEITE DA SILVA ALMEIDA**, brasileira, casada, professora, natural deste Estado, portadora do RG. 547.297-SSP-PB, CPF. 236.921.974-20, residentes a Praça Manoel da Paciência Loureiro- Centro-Emas-PB. DE OUTRO LADO, na qualidade de **OUTORGADA COMPRADORA, MARIA DAS DORES RUFINO**, brasileira, Solteira, portadora do RG. 809.096-SSDS-PB, e CPF. 020.981.264-84 residente e domiciliado a Praça Manoel da Paciência Loureiro, Município de Emas-PB. Doravante denominada simplesmente **OUTORGADA**, resolvem na melhor forma de direito contratarem-se mediante as cláusulas e condições abaixo:

A ORIGEM DO DIREITO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Declaram os Outorgantes vendedores declaram que são legítimos possuidores de uma casa construída em Alvenaria, em terreno próprio, encravado a Avenida José Celino Filho, nº 347, Centro- Emas-PB, medindo 3,60 (três metros e sessenta centímetros de frente, e 4,30 (Quatro metros e trinta centímetros) de fundo, por 23 (Vinte e três metros de extensão, limitando-se ao NASCENTE – com Maria do Socorro Vale.; ao POENTE- com José William Madruga; ao NORTE- com a via Pública, a Av. Jose Celino Filho; ao SUL- com José William Madruga. Adquirido o dito imóvel por compra a GENESIA VERAS FERREIRA

CLÁUSULA SEGUNDA:- Que, declaram os OUTORGANTES: ANTONIO ALMEIDA COSTA E ESPOSA que os direitos supra mencionados incidentes sobre o imóvel encontram-se completamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, inclusive fiscais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, ações reais ou pessoais reipersecutórias e de quaisquer outros gravames, o que faz sob as penas da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Para total clareza, da declaração na cláusula anterior, os OUTORGANTES apresentam interesse e apresentar quaisquer outro documento relativo à área e que seja exigido por lei para lavratura da escritura definitiva.

DO PAGAMENTO DO PREÇO E CONDIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA:- Os OUTORGANTES prometem e se obrigam a ceder e transferir, a título oneroso a OUTORGADA, a totalidade dos direitos que possuem sobre o imóvel acima descrito, sendo este objeto de Compra e Venda.

CLÁUSULA QUINTA:- O preço total do presente instrumento é de **R\$ 5.000,00**. (Cinco mil Reais), que foi pago pela OUTORGADA neste ato, em moeda corrente nacional e na outorga da Escritura de Compra, Venda a ser outorgada pelos OUTORGANTES Antônio Almeida Costa e



esposa em favor da OUTORGADA Maria das Dores Rufino, que se dará impreterivelmente passado em favor do ora OUTORGANTES.

Parágrafo Único: Fica convencionado que em havendo qualquer débito por mais que não descrito e declarado no presente contrato, ou qualquer fato jurídico que venha de algum modo majorar o preço do imóvel ora ajustado e que venha a ser pago pela OUTORGADA, tais importes serão deduzidos posteriormente do saldo do preço a pagar aos OUTORGANTES.

DA POSSE

CLÁUSULA SEXTA:- A OUTORGADA entram, desde já, na posse do imóvel, podendo fazer nele quaisquer benfeitorias ou melhoramentos, com direito de demolir, alterar ou praticar qualquer ato que venha depreciar ou diminuir o preço do imóvel objeto deste contrato, bem como ferir posturas municipais sem o competente alvará expedido pela Prefeitura até a data anterior à lavratura da Escritura de Compra e Venda da **TRANSFERÊNCIA E REGISTRO**.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A cargo da OUTORGADA, caberão as providências alusivas às despesas de ITBI devido no ato da lavratura da competente Escritura de Cessão de Direitos Hereditários, bem como o custeio das despesas de contrato, presentes ou futuras que decorram deste negócio jurídico aqui entabulado em caráter preliminar.

CLÁUSULA OITAVA:- Pactuam desde já, ora contraentes que a competente Escritura de Compra, Venda a ser outorgada pelos OUTORGANTES em favor da OUTORGADA. Os OUTORGANTES deverão apresentar, novamente, as certidões negativas atualizadas de praxe e as quitações fiscais de todos os impostos e taxas devidamente em dia, mencionadas na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA:- Fica desde já declarado mutuamente entre os ora pactuantes que o presente contrato é realizado a requerimento dos signatários, fazendo lei entre as partes, não podendo assim ser rescindido ou alterado sem prévia anuência de seus estipulantes.

DA SUCESSÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelo falecimento de qualquer dos Ortogantes, não caberá qualquer desobrigação do presente ajuste, obrigando-se os seus respectivos herdeiros e sucessores, a qualquer título, a cumprir o aqui pactuado.

DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O presente é firmado em caráter irrevogável e irretroatável para os contratantes e extensivos aos sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Fica acertado que no caso de haver nas cláusulas do presente instrumento qualquer erro material que porventura modifique ou crie direitos e obrigações pertencente a quaisquer dos contraentes, deverá tal erro ser retificado por ocasião da lavratura da



competente escritura pública, sem que isto diminua ou aumente qualquer direito aos ora contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA:- OS OUTORGANTES declaram não ser empregador, bem como que nunca foi contribuinte obrigatório da Previdência Social, estando assim dispensado da apresentação da guia de CND.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Piancó-PB, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, as partes assinam e rubricam o presente Contrato Particular de Compra e Venda, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, e autorizam, desde já, todos os registros necessários em decorrência deste documento.

Emas-Pb, 12 de Agosto de 2019.

OUTORGANTES: Antonio Almeida Costa
Adelita Leite da Silva Almeida

OUTORGADA: Maria das Dores Rufino

TESTEMUNHAS: Terezinha Rufino Nunes Araújo
Beia José Nogueira Roloff



CARTORIO DE NOTAS E RCPN DE EMAS-PB
Avenida José Celino Filho, S/N, Centro, Emas - PB

CARTORIO DE NOTAS E RCPN DE EMAS-PB
Avenida José Celino Filho, S/N, Centro, Emas - PB

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ANTONIO ALMEIDA COSTA
Dou fé. Emas/PB - 04/09/2023
Tabela Bel: LIGIA DANUSA MONTENEGRO B. DE S. REMIGIO
Selo Digital: AOR94270-V0PK
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$15,00 Farpen R\$1,56 MP R\$0,24 Fepj R\$2,76



Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de:
ADELITA LEITE DA SILVA ALMEIDA
Dou fé. Emas/PB - 04/09/2023
Tabela Bel: LIGIA DANUSA MONTENEGRO B. DE S. REMIGIO
Selo Digital: AOT06221-L201
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$15,00 Farpen R\$1,56 MP R\$0,24 Fepj R\$2,76





Cartão de Crédito Consignado

4346 **** * 8050

Fatura do mês
JANEIRO

Vencimento
13/01/2024



Resumo da Fatura

Saldo devedor	R\$ 2.526,02
Pagamento mínimo	R\$ 119,47
Valor já descontado em Folha de pagamento/ benefício	R\$ 119,47

MARIA DAS DORES RUFINO
 PRACA MONOEL DA PACIENCIA LOU 04 CASA
 CENTRO
 58763-000 EMAS PB

Entenda sua fatura

- 1. Todos os meses parte do saldo devedor é descontado em sua folha de pagamento.
- 2. Você poderá pagar qualquer valor entre o mínimo e o total devedor, porém caso o pagamento seja menor que o total devedor serão cobrados encargos rotativos sobre o valor não pago.
- 3. Para casos em que o mínimo for maior que o desconto em folha, efetue o pagamento da diferença usando o boleto, isso serve também em casos onde o desconto não aconteça na folha de pagamento.

Limite total

R\$ 4.590,00

Para compras

R\$ 4.590,00

Saque à vista

R\$ 3.213,00



Aponte a câmera do celular aqui e contate a Central de Atendimento em casos de dúvidas.

Comprovando

Retorno da Fatura

R\$ 1.836,46

R\$ 119,41

R\$ 119,41

Retorno da Fatura





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	809.096 - 2ª VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/06/2015
NOME	MARIA DAS DORES RUFINO		
FILIAÇÃO	JOÃO RUFINO FILHO MARIA RUMÃO FERREIRA		
NATALIDADE	EMAS-PB	DATA DE NASCIMENTO	02/01/1956
DCC ORIGEM	CERT. NASC. Nº164 - LIV.A-2 - FLS.9 - CARTORIO EMAS-PB		
CPF	020.981.264-84		

Marcus A. B. Loren Jr.
MARCUS A. B. LOREN JR.
Chefe do Núcleo de Ident. Civil e Criminal
29/08/83



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **020.981.264-84**

Nome: **MARIA DAS DORES RUFINO**

Data de Nascimento: **02/01/1956**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/03/1994**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **18:43:34** do dia **17/01/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FE15.9B1E.D00B.8758**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico, para todos os fins de direito que, revendo o cadastro de contribuintes desta Prefeitura, nada consta em nome da Sra. **MARIA DAS DORES RUFINO**, CPF nº **020.981.264-84**, estabelecido a Praça Manoel da Paciência Loureiro, S/N, Centro Emas-PB, estando o mesmo, quite com os cofres desta repartição.

Ressalvado o direito da Prefeitura da cobrança de débitos tributários, caso posteriormente apurado.

Emas – PB, em 31 de janeiro de 2024.



Marinalva Dias dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data da sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 40A2.0593.1958.476D

Emitida no dia 17/01/2024 às 18:33:52

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **020.981.264-84**

R.G. : **809096 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA DAS DORES RUFINO**
CPF: **020.981.264-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:36:22 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **6961.3ACE.4E3C.49CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DAS DORES RUFINO

CPF: 020.981.264-84

Certidão nº: 4126289/2024

Expedição: 17/01/2024, às 18:38:32

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DAS DORES RUFINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.981.264-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PORTARIA Nº 028/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora **MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO**, matrícula nº 5486, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção de obras e serviços de engenharia) nos termos da lei, especificamente de acordo com a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. As principais atribuições do Fiscal de Contratos são:

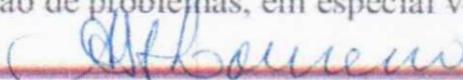
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e, pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Emas-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Art. 3º. As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Emas-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º. A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 05 de fevereiro de 2024.


Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 10:42:50 foi protocolizado o documento sob o N° 42230/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Amanda Nunes Albino.

Número do Contrato: 000000332024

Data da Publicação: 27/02/2024

Data da Assinatura: 26/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 4.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: locação de 01 (um) imóvel, localizado a rua José celino filho, centro Emas-PB destinado ao funcionamento da sede da casa do cidadão.

Contratado (Nome): MARIA DAS DORES RUFINO

Contratado (CPF): 020.981.264-84

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 30

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ade6b33acda797c1f8f6d3fbd21e7e85
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	7c8fb435b2d08c931e26fa0e58fd01d0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a38e4093926779606b0032a906b0dde5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	11ce4fe32d9f922f7adcb1f80dc3b9a3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Designação do gestor do contrato	Sim	1ca0a4640e951153125674224796bb18

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 42180/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Emas**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 10:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 42230/24 ao Documento 42180/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 42180/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 23	11ce4fe32d9f922f7adcb1f80dc3b9a3
Designação da fiscalização técnica do contrato	24 - 25	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
Comprovante de publicidade	26 - 30	ade6b33acda797c1f8f6d3fbd21e7e85
Designação do gestor do contrato	31 - 32	1ca0a4640e951153125674224796bb18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	a38e4093926779606b0032a906b0dde5
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 46	7c8fb435b2d08c931e26fa0e58fd01d0
Designação do fiscal administrativo do contrato	47 - 48	b3a242dfee14a64e3f3f62b0b73be0b4
RECIBO PROTOCOLO	49	c3ff677a2e3489ab2f5493750d827142

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB